

Documentação

REGIMENTAL

Fonte: D.O.U. nº 199-E (Sec. 084)

Data: 18/10/99 Ps 126

Class: M D D D 213

PORTARIA Nº 91-N, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.002923/97-05, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 2,60 ha (dois hectares e sessenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado: SÍTIO GRANJA SÃO JORGE, situado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Loris Nesti e José Nesti Giovanni, matriculado em 15/05/79, livro 2E-1, Fl. 274, sob o número 29.151; registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis, da comarca do Rio de Janeiro no citado Estado.

Art. 2º Determinar aos proprietários do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão aos infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA